LEI N° 939/2009
De 18 de fevereiro de 2009.

"Institui a Semana Municipal do Idoso e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Pinheiros, Estado do Espírito Santo,

FAÇO SABER , *que a Câmara Municipal Aprovou e eu Sanciono a seguinte lei,*

Art. 1º - *Fica instituída a Semana Municipal de Idoso, que deverá ser comemorada, anualmente, tendo inicio em 25 de setembro e encerando-se em 1º de outubro, no Dia Internacional do Idoso.*

Art. 2º - *A Semana de que trata esta lei passa a integra o Calendário Oficial de Eventos do Município.*

Art. 3º *- A Semana Municipal do Idoso tem como objetivo:*

I – estimular as atividades físicas e mentais nas pessoas da melhor idade;

II – conscientizar o idoso de usa importância, como fonte de experiência e importante papel na construção de uma sociedade com maior qualidade de vida;

III – sensibilizar os diversos segmentos da sociedade sobre o papel e a respectiva importância do idoso.

Art. 4º - *O Poder Executivo, por meio de seus órgãos competentes, promoverá atividades como palestras, cursos, "Shows", atividades médicas, exames laboratoriais para os idosos.*

Art. 5º - *Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinheiros -ES
Em, 18 de fevereiro de 2009.

ANTÔNIO CARLOS MACHADO
Prefeito Municipal